



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missionária" – Lei Estadual nº.14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECRETO Nº 7.755, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal em turno único e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização da Expo São Luiz 2025, evento o qual a Prefeitura Municipal é uma das entidades promotoras;

D E C R E T A

Art. 1º Nos dias 1º, 2 e 3 de outubro de 2025, excepcionalmente, o expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal será realizado em turno único, contínuo e ininterrupto, no horário das 7h às 13h.

Art. 2º Não observarão o horário excepcional de que trata este Decreto, os seguintes órgãos, programas, serviços e setores:

- I – secretaria Municipal de Saúde;
- II – recolhimento do lixo urbano;
- III – limpeza urbana de Praças e Logradouros;
- IV – manutenção de Rede de Água e Esgoto;
- V – zeladoria dos próprios municipais e do cemitério;
- VI - serviço de Inspeção;
- VII - atendimento das Patrulhas Agrícolas; e
- VIII - motorista do Conselho Tutelar e Conselho Tutelar;
- IX – Escolas do Município.

Parágrafo único. Os órgãos, serviços, programas e setores a que se referem os incisos anteriores, cumprirão horário de expediente ordinário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEONARDO ANTUNES PINTO  
Secretário Municipal de Administração

*"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas".*